



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **PROCESSO Nº. 530/2026**

### **DISPENSA Nº. 52/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto Aquisição de móveis para capela mortuária. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2007

Elemento de despesa: 4.4.90.52.42.00

#### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2026 às 23h59min



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

**Jonas Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal, em exercício**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 530/2026**

**DISPENSA Nº. 52/2026**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**ETP – Estudo técnico Preliminar**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se do processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 6º, inciso XIII, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente compra direta tem por objetivo a aquisição de móveis do tipo capela para utilização na capela mortuária municipal, visando aprimorar a estrutura e a qualidade dos serviços prestados à população em momentos de luto.

Atualmente, a capela mortuária apresenta limitações em sua mobília, o que compromete o acolhimento adequado das famílias e visitantes durante as cerimônias de velório. A aquisição desses móveis se faz necessária para proporcionar um ambiente mais digno, confortável e respeitoso, condizente com a sensibilidade da ocasião.

Destaca-se ainda que a disponibilização de mobiliário adequado atende aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, ao interesse público e à prestação de serviços com qualidade.

Dessa forma, a aquisição dos referidos móveis justifica-se como medida essencial para garantir melhores condições estruturais à capela mortuária, promovendo acolhimento humanizado às famílias enlutadas e assegurando a adequada prestação de serviço público.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Não existe previsão no plano de contratações anual de 2026.

#### **2.2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Deverá ser realizado a aquisição dos bens, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

2.2.2. Para o fornecimento dos bens, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado.

2.2.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

2.2.4. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

### 3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Capela em MDF para velório, contendo 01 suporte para urna com resistência de até 300 kg, 01 suporte para livro de presença, 02 suportes para arranjo de flores e 01 suporte com cruz e bíblia em metal, contendo nas extremidades base para colocar vela. 	01	R\$ 6.712,00	R\$ 6.712,00

### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado, para identificar contratações públicas similares e compreender os valores praticados no mercado e que possam atender a necessidade da Administração. Foram comparados os seguintes orçamentos:

- M. DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERÁRIOS – ME – CNPJ 26.184.700/0001-77;
- MODIAL COM. DE ARTIGOS FUNERARIOS, CNPJ 04.917.818/0001-24;
- Manvel Comercial, CNPJ 14.507.996/0001-29.

Importante salientar que esse tipo de análise deve ser realizada para estimar o orçamento e os custos-benefícios, contribuindo para evitar problemas ou gargalos para a Administração, gerados por pesquisa ineficiente, a qual poderá tornar a contratação inexecutável.

### 5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total ficou em R\$ 6.712,00, sendo viável, proporcionando viabilidade econômica para a Secretaria de Administração e Planejamento, contribuindo com o controle do orçamento.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

6.2. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade de todas as operações eletrônicas oficiais, como assinaturas digitais, envios ao TCE/RS, autenticações em portais governamentais, movimentações financeiras e demais atos administrativos.

6.3. A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não haverá parcelamento da contratação, pois trata-se de apenas um item.

## **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Com a aquisição de móveis do tipo capela para velório, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar um ambiente mais digno, organizado e acolhedor para a realização de velórios, respeitando a sensibilidade das famílias enlutadas.
- Melhorar a infraestrutura da capela mortuária, garantindo maior conforto aos usuários e visitantes.
- Otimizar a disposição do espaço físico, facilitando a circulação de pessoas e a acomodação adequada durante as cerimônias.
- Assegurar condições adequadas para o apoio às urnas funerárias e demais itens necessários ao velório.
- Elevar a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público.
- Reduzir improvisações e inadequações no uso do espaço, promovendo padronização e melhor organização do ambiente.
- Contribuir para a humanização do atendimento em um momento de grande sensibilidade social.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

f)deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;

g) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente das seguintes dotações orçamentárias:

2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.

### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não foi estimado contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, a aquisição será realizada de forma única.

### **11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A aquisição de móveis do tipo capela para velório apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, porém passíveis de mitigação e controle, conforme descrito a seguir:

Consumo de recursos naturais: A fabricação do mobiliário pode envolver o uso de madeira, metais, tecidos e outros insumos, implicando na utilização de recursos naturais. Recomenda-se priorizar materiais provenientes de fontes sustentáveis e certificadas.

Geração de resíduos: Durante a produção, transporte e eventual descarte futuro dos móveis, pode haver geração de resíduos sólidos. É importante que os fornecedores adotem práticas adequadas de gestão de resíduos e que, ao final da vida útil, os bens tenham destinação ambientalmente correta.

Emissões no transporte: O deslocamento dos móveis até o local de entrega pode gerar emissão de gases poluentes. Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas logísticas mais eficientes.

Durabilidade e ciclo de vida: A aquisição de mobiliário de boa qualidade e maior durabilidade reduz a necessidade de substituições frequentes, diminuindo impactos ambientais ao longo do tempo.

Ausência de impactos significativos diretos: Considerando a natureza do objeto (mobiliário), não há impactos ambientais diretos relevantes na fase de uso, como poluição sonora, hídrica ou atmosférica.

### **12 - CONCLUSÃO**

**12.1.** Com base nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Eduardo Silva Nascimento**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 530/2026**

**DISPENSA Nº. 52/2026**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

**Objeto:** Aquisição de móveis para capela mortuária, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Capela em MDF para velório, contendo 01 suporte para urna com resistência de até 300 kg, 01 suporte para livro de presença, 02 suportes para arranjo de flores e 01 suporte com cruz e bíblia em metal, contendo nas extremidades base para colocar vela. 	01	R\$ 6.712,00	R\$ 6.712,00

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de aaaa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.